



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2022
AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC

Dispõe sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Assegurar a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito escolar, no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Escoliose é uma deformidade torsional tridimensional da coluna vertebral e do tronco, de acordo com o Instituto Escoliose.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – detectar precocemente a escoliose;

II – orientar os alunos sobre os riscos causados pela má postura;

III – encaminhar a criança ou adolescente à assistência médica especializada;

IV – fomentar o tratamento nos estágios iniciais.

Art. 3º As escolas poderão convidar profissionais especializados para palestras e seminários dentre outras atividades com a finalidade de maior esclarecimento sobre o tema e possível prevenção.

Art. 4º A Instituição de Ensino indicará um ou mais profissionais para capacitação quanto a aplicação do Teste de Adams e identificação de sinais da escoliose, priorizando o treinamento dos profissionais de educação física.

Parágrafo único. O Teste de Adams, base para o diagnóstico da escoliose, realiza-se flexionando o tronco da criança ou adolescente para frente com os pés juntos, sem dobrar os joelhos e com as mãos unidas, verificando, com isso, se há alguma diferença na altura do tórax.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 5º Detectada a escoliose ou os seus sinais, os pais ou os responsáveis pelo estudante serão comunicados e orientados, para que avaliem a situação, junto a médicos especializados, visando impedir o seu agravamento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2022.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](http://assembleiaam.gov.br) www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.041987

JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - DEPUTADO(A) - EM 26/10/2022 17:15:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 35518EA8000B20E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente projeto de lei visa assegurar a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito escolar, no Estado do Amazonas.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a escoliose atinge mais de 50 milhões de crianças em todo o mundo. No Brasil, são mais de 1,6 milhão de pessoas com a doença, sendo que cerca de 160 mil delas precisam de tratamento cirúrgico.

A coluna vertebral é uma estrutura bastante importante, funcionando como eixo do corpo e possibilitando que uma pessoa, desde criança, permaneça sobre os dois pés e caminhe. É comum dizer que a coluna vertebral é uma 'linha reta', mas, na verdade, ela possui algumas curvaturas naturais mínimas que não causam danos ao corpo humano. No entanto, existem algumas doenças que provocam um desvio considerável na coluna vertebral e que podem, ao longo do tempo, resultar em dor intensa e outros sintomas.

A escoliose é uma deformidade torsional tridimensional da coluna vertebral e do tronco. Hoje, é ultrapassado descrevê-la como "um desvio lateral da linha vertical normal da coluna vertebral. Escoliose consiste em uma curvatura lateral da coluna vertebral com uma rotação das vértebras dentro da curva", como ainda se lê em muitas fontes sobre o assunto.

Cabe ressaltar que a escoliose é uma doença complexa e deve ser conduzida por especialistas. Não é apenas um desequilíbrio postural. Antes de tratá-la, os profissionais envolvidos: médicos, fisioterapeutas e ortesistas, devem ser devidamente treinados e qualificados através de uma formação adequada.

Em muitos casos uma simples postura incorreta pode evoluir para um grau elevado da doença, sendo assim convém que as famílias tenham esclarecimentos sobre o assunto. É fundamental destacar a responsabilidade por parte do poder público no incentivo à prevenção e tratamento da doença, principalmente no ambiente escolar.

De acordo com o art. 196 da Constituição Federal "a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Nessa linha, cumpre salientar que o projeto prevê a elaboração de medidas voltadas para a detecção precoce da escoliose nas escolas e nas famílias, o encaminhamento para avaliação clínica e radiográfica e ainda tratamento especializado nos estágios iniciais a fim de prevenir a necessidade de cirurgia.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Também as unidades de saúde que atendam crianças e adolescentes, no Sistema Único de Saúde (SUS), deverão se empenhar em detectar precocemente a escoliose ou seus sinais.

O tratamento não cirúrgico consiste na confecção de coletes ortopédicos, acompanhamento com fisioterapia e exames radiográficos seriados, além de acompanhamento psicológico.

Quando houver necessidade de cirurgia, a criança será encaminhada a instituto médico adequado, de acordo com a severidade da escoliose e com a complexidade da cirurgia. Neste caso, a criança será incluída em lista única do SUS.

Por fim, ressalta-se que o projeto não cria custo, mas apenas otimiza recursos já existentes, por meio de uma política de detecção e tratamento precoces.

Considerando a importância do tema a ser tratado, uma vez que a Escoliose é uma questão de saúde pública, solicito o apoio dos meus pares para aprovação desta proposição.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2022.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiaam](http://assembleiaam.gov.br) www.ale.am.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.041987

JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - DEPUTADO(A) - EM 26/10/2022 17:15:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 35518EA8000B20E0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

